



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO: 33/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
(MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA
FAMILIAR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA
- COOPERVITA
PROCESSO: PROCESSO Nº 27/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2021
VALOR: R\$ 62.034,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.075/0001-81, com sede na Dt de Vila Campos S/N na Cidade de Tapejara/RS – 99.950-000 neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RAFAEL BORILLE**, inscrito no CPF sob nº 018.172.140-63, RG nº 4097040201, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara/RS, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 1.100ª/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou



transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início para entrega das mercadorias será em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 62.034,00** (Sessenta e dois mil e trinta e quatro



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

reais) conforme listagem anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - Generos Alimenticios

6316 – 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1180 e 1075

5371 – 06.03.12.361.0047.2054.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1100 e 1015

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2021 pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei Municipal 1.100A/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

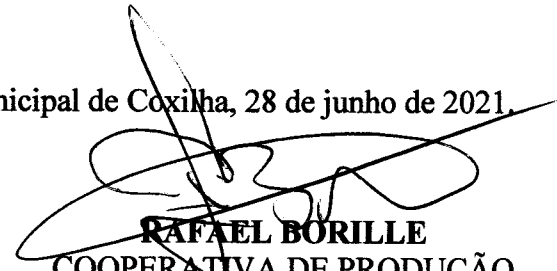



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021


Prefeitura Municipal de Coxilha, 28 de junho de 2021.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RAFAEL BORILLE
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA -
COOPERVITA
CONTRATADA


GLAUCIA BOENO
NUTRICIONISTA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696
CPF:



Nome: Adriana Silva
Assessor de Secretário
CPF: CPF 019.313.660-04



RELAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS. LIVRE DE MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	3,50	350,00
2	100	APIM DESCASCADO, CONGELADO DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA, TAMANHO UNIFORME, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, PACOTE DE 1KG.	KG	6,50	650,00
3	700	ALFACE LISA OU CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DE VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, ENTREGUES EM CAIXAS AREJADAS.	UN	2,50	1.750,00
4	20	ALHO FEMEA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA.	KG	28,00	560,00
5	700	BEBIDA LACTEA VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	5,60	3.920,00
6	100	BETERRABA TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	4,25	425,00
7	200	BROCOLIS NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TALOS, SEM FOLHAS ESTRAGADAS.	UN	6,00	1.200,00
8	300	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM ADEQUADA INSPECIONADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO.	KG	9,00	2.700,00
9	600	CARNE DE FRANGO (PEITO DESOSSADA) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS,	KG	12,10	7.260,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

10	400	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM ADEQUADA, INSPECIONADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO.	KG	5,93	2.372,00
11	150	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA ÍNTECTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DE VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, ADERENTE E FERTILIZANTES.	KG	4,27	640,50
12	200	CENOURA TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA ÍNTECTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, ADERENTE A CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	UN	5,00	1.000,00
13	20	COUVE FLOR NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TALOS SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	15,00	300,00
14	50	DOCE DE FRUTAS NOS SABORES: FIGO, UVA, PERA, MAÇÃ. EMBALAGEM DE 2KG ADEQUADA RESISTENTE, ATOXICA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	23,25	1.162,50
15	50	DOCE DE LEITE EM PASTA, EMBALAGEM DE 2KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	14,98	749,00
16	100	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	4,50	450,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br
| site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA
Município do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 27/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

17	200	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	8,60	1.720,00	
18	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, ATOXICA, PACOTE DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	26,90	13.450,00	
19	250	MASSA CASEIRA COM OVOS, EMBALAGEM ADEQUADA, PESO LIQUIDO DE 1KG, RESISTENTE, ATOXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	14,00	3.500,00	
20	200	OVOS DE GALINHA VERMELHOS, FRESCOS, CASCA FIRME, HOMOGENEA, LISA, LIMPA, NÃO TRINCADA, EMBALAGEM EM DUZIAS OU CARTELAS DE 2,5 DUZIAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	DZ	6,50	1.300,00	
21	250	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE EM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME, HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO, ISENTO DE BOLOR E/OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	KG	38,00	9.500,00	
22	200	REPOLHO VERDE NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURA, COM PESO APROXIMADO DE 1,5 A 2KG.	UN	4,00	800,00	
23	250	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS COM SABORES: UVA, LARANJA, ABACAXI E PESSEGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, RENDIMENTO DE 9 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	L	12,80	3.200,00	
24	250	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) MAÇO DE 100G, TAMANHO MÉDIO, LISO, FRESCO, FIRME, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, BOA APARENCIA E QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURA.	MÇ	2,70	675,00	
25	400	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, CASCA SÁ, SEM RUPTURAS.	KG	6,00	2.400,00	

COXILHA
RUI MAR
GOV DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Sector de licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

| site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

[Handwritten signatures]